



Rafael

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA N.º ⁰⁰² AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 31/2017

“Dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. ”

Art. 1º O Projeto de Lei Complementar nº. 31, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 21 (...)

- X – atuar na implantação dos programas de moradia, executando ações para a ampliação da oferta de moradias para população de baixa renda, por meio da produção, aquisição ou locação de moradias temporárias; ”*

“Art. 35. (...)

- III - os servidores a ocuparem as funções de titular de Gerência deverão ser nomeados em cargos de DAM-1 a DAM-10;*

IV - os servidores a ocuparem as funções de titular de Divisão deverão ser nomeados em cargos de DAM-1 a DAM-7.”

“Art. 42. (...)

(...)

- §3º Os cargos de que trata o caput são de recrutamento limitado, podendo ser, excepcionalmente, ocupados por recrutamento amplo enquanto pendente o processo de consulta à comunidade escolar, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias.”*

“Art. 59. Os recursos humanos, patrimoniais, materiais e financeiros, bem como os créditos orçamentários dos órgãos e entidades da administração direta e indireta extintas ou transferidas para outra Secretaria, nos termos desta Lei Complementar, serão realocados conforme a conveniência e critérios definidos pela Administração Pública, observada a legislação em vigor. ”

“Art. 61 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal. ”

“Art. 62 A estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Municipal assim como as competências e atribuições de suas respectivas unidades serão estabelecidas em decretos específicos.

Parágrafo único. A qualquer tempo, o Chefe do Executivo Municipal, poderá baixar, em ato próprio, normas complementares necessárias à correta aplicação de dispositivos desta Lei Complementar. ”



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

“ Art. 63 Na data da entrada em vigor desta Lei Complementar, ficam revogadas:

I - a Lei Complementar nº 142, de 29 de maio de 2013, que dispõe sobre a organização da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências;

II - o art. 49 da Lei Complementar nº 210, de 10 de novembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Controle Interno e dá outras providências;

III - a Lei Complementar nº 150, de 28 de agosto de 2013, que dispõe sobre a criação do Instituto de Planejamento Urbano do Município de Contagem e dá outras providências;

IV - a Lei Complementar nº 151, de 28 de agosto de 2013, que altera a Lei nº 4.135, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Fundação Municipal de Parques e Áreas Verdes de Contagem – ConParq e dá outras providências;

V - a Lei nº 4.135, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Fundação Municipal de Parques e Áreas Verdes de Contagem – ConParq e dá outras providências;

VI - a Lei Complementar nº 138, de 04 de julho de 2012, que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Município de Contagem e dá outras providências;

VII - a Lei nº 911, de 16 de abril de 1970, que dispõe sobre a criação do Centro Industrial de Contagem e dá outras providências;

VIII - a Lei nº 948, de 25 de março de 1971, que altera o art. 6º, da Lei nº 911, de 16 de abril de 1970;

IX - a Lei nº 955, de 11 de maio de 1971, que modifica a redação do art. 18, da Lei nº 911, de 16 de abril de 1970;

X - a Lei nº 1193, de 17 de dezembro de 1974, que altera a composição do Conselho Diretor do Cinco;

XI - a Lei nº 1589, de 06 de setembro de 1983, que altera a redação do §1º, do art.16, da Lei nº 911, de 16 de abril de 1970 e dá outras providências;

XII - a Lei nº 3492, de 26 de dezembro de 2001, que altera a Lei nº 911, de 16 de abril de 1970;

XIII - a Lei nº 2969, de 11 de julho de 1997, reorganiza o Centro Industrial de Contagem e dá outras providências;

XIV - a Lei nº 3917, de 20 de junho de 2005, que altera os Anexos I e II da Lei nº 2.969, de 11 de julho de 1997, que reorganiza o Centro Industrial de Contagem e dá outras providências;

XV - a Lei nº 4256, de 03 de junho de 2009, que reorganiza o Centro Industrial de Contagem e dá outras providências;

XVI - a Lei nº 1.105, de 07 de maio de 1973, que dispõe sobre a criação da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem e as alterações dadas pelas legislações posteriores;

XVII - a Lei Complementar nº 197, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe o Sistema Municipal de Saúde, reorganiza a estrutura orgânica e os procedimentos administrativos da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - Famuc e dá outras providências;

XVIII - os artigos. 8º e 9º da Lei Municipal n.º 4.747, de 14 de julho de 2015, que dispõe sobre a instituição da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação no Município de Contagem, cria o Sistema de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Administração Pública Municipal.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Art. 64 Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de abril de 2018."

Art. 2º O Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº. 31, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta Emenda.

Art. 3º O Anexo IV do Projeto de Lei Complementar nº. 31, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo II desta Emenda:

Plenário Vereador José Custodio, em

de dezembro de 2017.

Vereadores:

LIDO EM PLENÁRIO EM

ADMITIDO EM

21/12/17

APROVADO EM

21/12/17



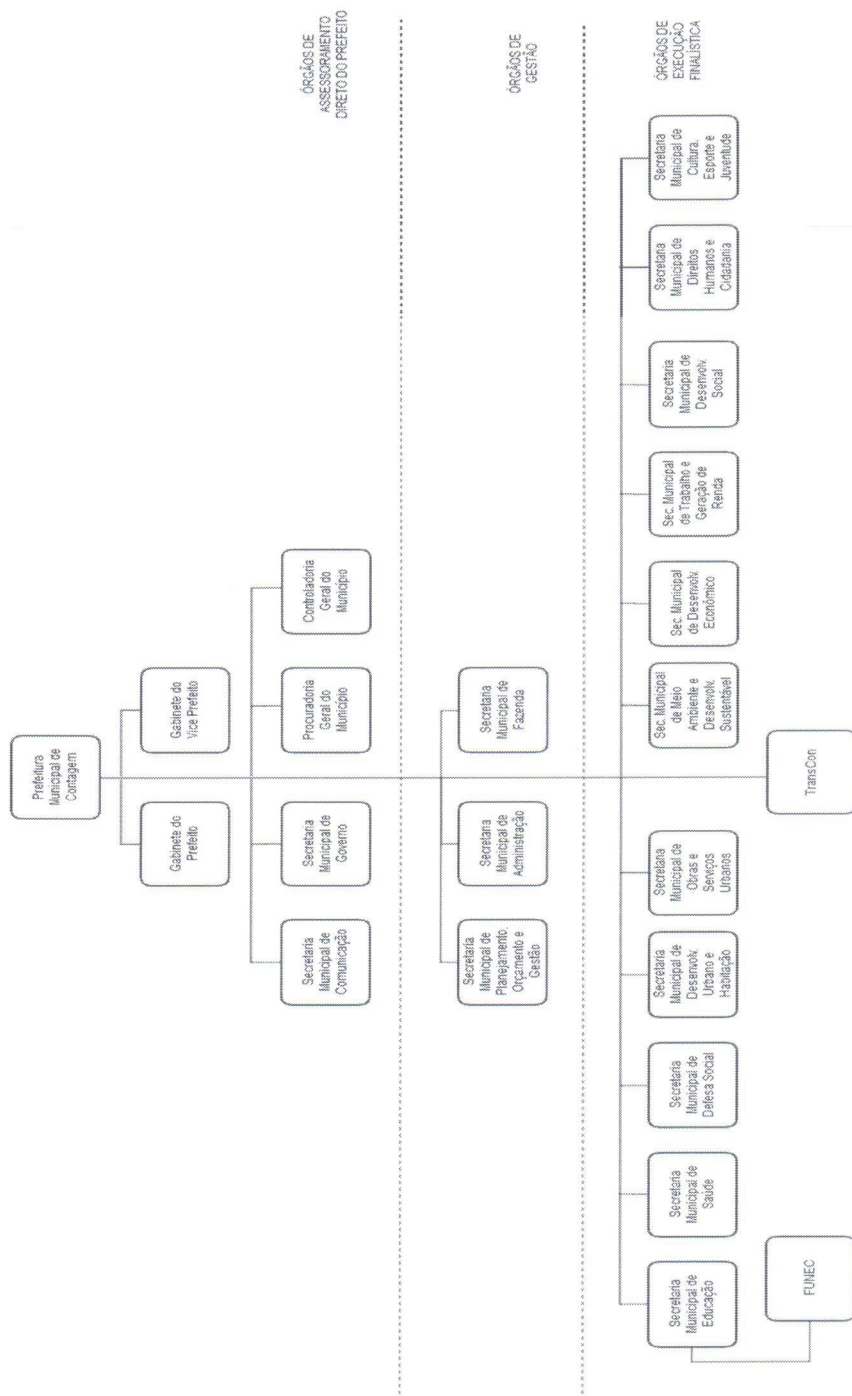
CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

(ANEXO I ao Projeto de Lei Complementar nº. 31, de 12 de dezembro de 2017)

ORGANOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E SUAS VINCULADAS





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo IV

(a que se refere o art. 41 desta Lei Complementar)

QUANTITATIVOS E PONTOS DE DAM E GEM POR ÓRGÃO

I. Órgãos de Assessoramento Direto ao Chefe do Poder Executivo:

a) Gabinete do Prefeito:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1		
DAM-2		
DAM-3	2	20,0
DAM-4	40	440,0
DAM-5	11	137,5
DAM-6		
DAM-7	9	135,0
DAM-8		
DAM-9	13	240,5
DAM-10	4	82,0
DAM-11	5	112,5
DAM-12	1	25,0
DAM-13	1	27,5
DAM-14	1	31,0
DAM-15	9	292,5
DAM-16		
DAM-17	1	36,0
DAM-18		
DAM-19	2	86,0
DAM-20	1	46,5
TOTAL	100	1.712,0



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1		
GEM-2	1	2
GEM-3		
GEM-4	2	8
GEM-5	1	5
TOTAL	4	15



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Gabinete do Vice-Prefeito:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1		
DAM-2	1	8,5
DAM-3	3	30,0
DAM-4	2	22,0
DAM-5	3	37,5
DAM-6		
DAM-7	2	30,0
DAM-8		
DAM-9	1	18,5
DAM-10		
DAM-11		
DAM-12		
DAM-13	1	27,5
DAM-14		
DAM-15	1	32,5
DAM-16		
DAM-17		
DAM-18		
DAM-19		
DAM-20		
TOTAL	14	206,5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1		
GEM-2	3	6
GEM-3	2	6
GEM-4	1	4
GEM-5		
TOTAL	6	16



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Secretaria Municipal de Governo:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1		
DAM-2		
DAM-3		
DAM-4	2	22,0
DAM-5		
DAM-6		
DAM-7	5	75,0
DAM-8		
DAM-9	4	74,0
DAM-10		
DAM-11	6	135,0
DAM-12		
DAM-13	1	27,5
DAM-14		
DAM-15	2	65,0
DAM-16	1	34,0
DAM-17	1	36,0
DAM-18	1	40,0
DAM-19	1	43,0
DAM-20	2	93,0
TOTAL	26	644,5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1	2	2
GEM-2	2	4
GEM-3	2	6
GEM-4	1	4
GEM-5	1	5
TOTAL	8	21



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Secretaria Municipal de Comunicação:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1		
DAM-2		
DAM-3		
DAM-4	5	55,0
DAM-5	7	87,5
DAM-6	1	13,0
DAM-7	11	165,0
DAM-8	1	17,0
DAM-9	3	55,5
DAM-10		
DAM-11	5	112,5
DAM-12	2	50,0
DAM-13	1	27,5
DAM-14		
DAM-15	1	32,5
DAM-16		
DAM-17		
DAM-18		
DAM-19	2	86,0
DAM-20	1	46,5
TOTAL	40	748,0



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1		
GEM-2	1	2
GEM-3	2	6
GEM-4	2	8
GEM-5		
TOTAL	5	16



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Procuradoria Geral do Município:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1		
DAM-2	10	85,0
DAM-3	1	10,0
DAM-4		
DAM-5		
DAM-6	2	26,0
DAM-7	11	165,0
DAM-8		
DAM-9	10	185,0
DAM-10	2	41,0
DAM-11	1	22,5
DAM-12		
DAM-13	4	110,0
DAM-14	5	155,0
DAM-15	1	32,5
DAM-16		
DAM-17		
DAM-18		
DAM-19		
DAM-20	2	93,0
TOTAL	49	925,0



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1	1	1
GEM-2	1	2
GEM-3	1	3
GEM-4		
GEM-5		
TOTAL	3	6



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Controladoria Geral do Município:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1		
DAM-2		
DAM-3	5	50,0
DAM-4		
DAM-5	1	12,5
DAM-6	1	13,0
DAM-7	10	150,0
DAM-8		
DAM-9		
DAM-10	1	20,5
DAM-11		
DAM-12		
DAM-13	4	110,0
DAM-14		
DAM-15	1	32,5
DAM-16		
DAM-17		
DAM-18		
DAM-19		
DAM-20		
TOTAL	23	388,5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1		
GEM-2	1	2
GEM-3	1	3
GEM-4	1	4
GEM-5		
TOTAL	3	9



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Órgãos de Gestão:

a) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1		
DAM-2	2	17,0
DAM-3		
DAM-4	6	66,0
DAM-5	9	112,5
DAM-6	1	13,0
DAM-7	10	150,0
DAM-8	2	34,0
DAM-9	1	18,5
DAM-10	1	20,5
DAM-11		
DAM-12	3	75,0
DAM-13		
DAM-14	1	31,0
DAM-15	2	65,0
DAM-16		
DAM-17	1	36,0
DAM-18		
DAM-19		
DAM-20	2	93,0
TOTAL	42	731,5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1	2	2
GEM-2	2	4
GEM-3	2	6
GEM-4	2	8
GEM-5		
TOTAL	8	20



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Secretaria Municipal de Fazenda:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1		
DAM-2		
DAM-3		
DAM-4		
DAM-5	3	37,5
DAM-6	11	195,0
DAM-7	18	270,0
DAM-8		
DAM-9		
DAM-10		
DAM-11	2	45,0
DAM-12	7	175,0
DAM-13		
DAM-14		
DAM-15	2	65,0
DAM-16		
DAM-17	2	72,0
DAM-18	1	40,0
DAM-19		
DAM-20	2	93,0
TOTAL	48	992,5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1	4	4
GEM-2	3	6
GEM-3	2	6
GEM-4	1	4
GEM-5		
TOTAL	10	20



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Secretaria Municipal de Administração

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1		
DAM-2		
DAM-3	2	20,0
DAM-4	21	231,0
DAM-5	2	25,0
DAM-6		
DAM-7	13	195,0
DAM-8		
DAM-9	1	18,5
DAM-10	1	20,5
DAM-11		
DAM-12	3	75,0
DAM-13	2	55,0
DAM-14	1	31,0
DAM-15	2	65,0
DAM-16		
DAM-17	1	36,0
DAM-18		
DAM-19		
DAM-20	2	93,0
TOTAL	51	865,0



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1	3	3
GEM-2	3	6
GEM-3	2	6
GEM-4	1	4
GEM-5		
TOTAL	9	19



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

III- Órgão de Execução Finalística:

a) Secretaria Municipal de Educação

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1		
DAM-2		
DAM-3	2	20,0
DAM-4	3	33,0
DAM-5	3	37,5
DAM-6		
DAM-7	12	180,0
DAM-8		
DAM-9	2	37,0
DAM-10		
DAM-11	15	337,5
DAM-12	2	50,0
DAM-13		
DAM-14		
DAM-15	2	65,0
DAM-16	1	34,0
DAM-17		
DAM-18		
DAM-19		
DAM-20	2	93,0
Total DAM	44	887,0
Diretor de Escola Municipal	145	
TOTAL GERAL	189	887,0



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1	3	3
GEM-2	2	4
GEM-3	2	6
GEM-4	1	4
GEM-5		
TOTAL	8	17



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Secretaria Municipal de Saúde:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1	5	30,0
DAM-2	1	8,5
DAM-3	8	80,0
DAM-4		
DAM-5	2	25,0
DAM-6	62	806,0
DAM-7	35	525,0
DAM-8	13	221,0
DAM-9	13	240,5
DAM-10	7	143,5
DAM-11	21	472,5
DAM-12	7	175,0
DAM-13	26	715,0
DAM-14	1	31,0
DAM-15	8	260,0
DAM-16		
DAM-17	1	36,0
DAM-18		
DAM-19	1	43,0
DAM-20	2	93,0
TOTAL	213	3.905,0



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1	2	2
GEM-2	2	4
GEM-3	2	6
GEM-4	1	4
GEM-5	1	5
TOTAL	8	21



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Secretaria Municipal de Defesa Social:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1		
DAM-2		
DAM-3	3	30,0
DAM-4	13	143,0
DAM-5	1	12,5
DAM-6	8	104,0
DAM-7	8	120,0
DAM-8	1	17,0
DAM-9	3	55,5
DAM-10	0	
DAM-11	1	22,5
DAM-12	5	125,0
DAM-13	2	55,0
DAM-14		
DAM-15	1	32,5
DAM-16		
DAM-17		
DAM-18		
DAM-19		
DAM-20	2	93,0
TOTAL	48	810,0



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1		
GEM-2	2	4
GEM-3	2	6
GEM-4		
GEM-5		
TOTAL	4	10



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1		
DAM-2		
DAM-3	5	50,0
DAM-4	4	44,0
DAM-5	6	75,0
DAM-6		
DAM-7	25	375,0
DAM-8		
DAM-9	1	18,5
DAM-10	1	20,5
DAM-11		
DAM-12	6	150,0
DAM-13	2	55,0
DAM-14	3	93,0
DAM-15	1	32,5
DAM-16		
DAM-17	1	36,0
DAM-18		
DAM-19		
DAM-20	3	139,5
TOTAL	61	1.134,0



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1	2	2
GEM-2	2	4
GEM-3	1	3
GEM-4		
GEM-5		
TOTAL	5	9



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1		
DAM-2	2	17,0
DAM-3	3	30,0
DAM-4	9	99,0
DAM-5	2	25,0
DAM-6	2	26,0
DAM-7	19	285,0
DAM-8	1	17,0
DAM-9	2	37,0
DAM-10		
DAM-11	4	90,0
DAM-12	7	175,0
DAM-13	1	27,5
DAM-14	1	31,0
DAM-15		
DAM-16	3	102,0
DAM-17		
DAM-18		
DAM-19	1	43,0
DAM-20	4	186,0
TOTAL	61	1.190,5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1		
GEM-2	4	8
GEM-3		
GEM-4		
GEM-5		
TOTAL	4	8



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1		
DAM-2	1	8,5
DAM-3	11	110,0
DAM-4		
DAM-5	3	37,5
DAM-6		
DAM-7	10	150,0
DAM-8	1	17,0
DAM-9		
DAM-10		
DAM-11	3	67,5
DAM-12	3	75,0
DAM-13		
DAM-14		
DAM-15	2	65,0
DAM-16	1	34,0
DAM-17		
DAM-18		
DAM-19	2	86,0
DAM-20	1	46,5
TOTAL	38	697,0



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1	1	1
GEM-2	2	2
GEM-3	2	6
GEM-4		
GEM-5		
TOTAL	5	9



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1	1	6,0
DAM-2		
DAM-3	1	10,0
DAM-4	1	11,0
DAM-5	1	12,5
DAM-6	1	13,0
DAM-7	9	135,0
DAM-8	1	17,0
DAM-9		
DAM-10	2	41,0
DAM-11	2	45,0
DAM-12	5	125,0
DAM-13	1	27,5
DAM-14		
DAM-15		
DAM-16		
DAM-17		
DAM-18		
DAM-19		
DAM-20	1	46,5
TOTAL	26	489,5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1	1	1
GEM-2	2	4
GEM-3		
GEM-4		
GEM-5		
TOTAL	3	5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

h) Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda:

Espécie / Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1		
DAM-2		
DAM-3	3	30,0
DAM-4	8	88,0
DAM-5	4	50,0
DAM-6		
DAM-7	5	75,0
DAM-8		
DAM-9	1	18,5
DAM-10		
DAM-11	1	22,5
DAM-12	1	25,0
DAM-13		
DAM-14		
DAM-15		
DAM-16		
DAM-17		
DAM-18		
DAM-19		
DAM-20	1	46,5
TOTAL	24	355,5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1	1	1
GEM-2	2	4
GEM-3		
GEM-4		
GEM-5		
TOTAL	3	5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1		
DAM-2		
DAM-3	4	40,0
DAM-4	5	55,0
DAM-5	4	50,0
DAM-6	1	13,0
DAM-7	8	120,0
DAM-8	3	51,0
DAM-9	2	37,0
DAM-10	5	112,5
DAM-11		
DAM-12	3	75,0
DAM-13	1	27,5
DAM-14		
DAM-15	2	65,0
DAM-16		
DAM-17	1	36,0
DAM-18	1	40,0
DAM-19	1	43,0
DAM-20	1	46,5
TOTAL	42	801,5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1		
GEM-2	1	2
GEM-3	1	3
GEM-4		
GEM-5		
TOTAL	2	5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

j) Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1		
DAM-2		
DAM-3	1	10,0
DAM-4	6	66,0
DAM-5	4	50,0
DAM-6		
DAM-7	12	180,0
DAM-8		
DAM-9	2	37,0
DAM-10		
DAM-11	4	90,0
DAM-12	7	175,0
DAM-13		
DAM-14		
DAM-15	1	32,5
DAM-16		
DAM-17		
DAM-18		
DAM-19	2	86,0
DAM-20	1	46,50
TOTAL	40	773,0



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1		
GEM-2		
GEM-3	2	6
GEM-4		
GEM-5		
TOTAL	2	6



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

k) Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude

e

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM- unitário
DAM-1		
DAM-2		
DAM-3	1	10,0
DAM-4	12	132,0
DAM-5	4	50,0
DAM-6		
DAM-7	10	150,0
DAM-8	2	34,0
DAM-9	4	74,0
DAM-10	2	41,0
DAM-11	3	67,5
DAM-12	4	100,0
DAM-13		
DAM-14		
DAM-15		
DAM-16		
DAM-17		
DAM-18		
DAM-19		
DAM-20	2	93,0
TOTAL	44	751,5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1		
GEM-2	1	2
GEM-3	1	3
GEM-4		
GEM-5		
TOTAL	2	5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - Órgãos da Administração Indireta:

a) Fundação de Ensino de Contagem – Funec

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1		
DAM-2		
DAM-3	1	10,0
DAM-4	4	44,0
DAM-5	6	75,0
DAM-6		
DAM-7	2	30,0
DAM-8	7	119,0
DAM-9		
DAM-10	1	20,5
DAM-11	1	22,5
DAM-12	3	75,0
DAM-13		
DAM-14		
DAM-15		
DAM-16		
DAM-17		
DAM-18		
DAM-19		
DAM-20	1	46,5
Total DAM	26	442,5
Diretor de Estabelecimento de Ensino	15	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL		41	442,5
Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário	
GEM-1			
GEM-2	2	4	
GEM-3			
GEM-4			
GEM-5			
TOTAL	2	4	



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon:

Nível	Quantitativo Cargos	Pontos de DAM-unitário
DAM-1	8	48,0
DAM-2		
DAM-3		
DAM-4		
DAM-5		
DAM-6	14	182,0
DAM-7	1	15,0
DAM-8		
DAM-9	10	185,0
DAM-10		
DAM-11		
DAM-12		
DAM-13		
DAM-14	8	248,0
DAM-15		
DAM-16		
DAM-17	1	36,0
DAM-18		
DAM-19		
DAM-20	1	46,5
TOTAL	43	760,5



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nível	Quantitativo GEM	Pontos de GEM-unitário
GEM-1	3	3
GEM-2	2	4
GEM-3	1	3
GEM-4		
GEM-5		
TOTAL	6	10